LEI N. 771, de 22/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 450 000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de diferença de vencimentos referente à substituição de funcionario e serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.1.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» - do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1966.

Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

26 / 5 / 70

Diretor de Secretaria